



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade



59/1
Fim
59/1
Fim

Procuradoria do Distrito de Chemba
Chemba

Exma. Senhora Procuradora,

Referência: Mitigação em resposta ao documento (sem data), nos autos de processo no.
35/0704/P/2024t

Faço referência ao incidente ocorrido em Chemba, no dia 24 de março de 2024, quando os Agentes da Lei de Chawawa encerraram uma operação de derrubada e confiscaram motosserras e um trator.

Em termos do arguido, refuto as alegações refletidas: não houve intenção malicioso nem ilegal, houve, sim, a divulgação completa da operação pendente a nível distrital e provincial, o motivo foi o alívio da crise causada pela falha de colheita da comunidade e, finalmente, uma iniciativa de maximizar a recuperação e uso de ativos florísticos que de outra forma teriam sido destruídos pela limpeza mecânica com equipamentos pesados.

A consequência da intervenção da AQUA e da recusa em investigar exaustivamente as circunstâncias da operação, é que, a referida área foi subsequentemente desmatada mecanicamente e os referidos bens destruídos. Por favor, veja as fotografias abaixo.

A base do confisco foi a alegação de que, tinha havido uma violação da lei florestal, na medida em que uma operação de abate tinha ocorrido durante o período proibido de 1 de janeiro e 31 de março.

Nesse dia, os fiscais Chawawa não foram ao terreno onde ocorreu a alegada violação, mas basearam as suas ações e acusações em algum material cortado visto ao longo da estrada. Não houve inventário, naquele dia, nem posteriormente, que sustentasse as denúncias feitas, processo exigido por lei. Em nenhum momento, durante o processo de confisco dos equipamentos nem depois, houve oportunidade de expressar os fatores atenuantes em torno do evento.

Com base nos fatores atenuantes, a insinuação de que tenha sido cometido um "crime" é fortemente refutada.

Em fevereiro de 2024, em consulta com o Sr. Rademan da EcoFarm e com a garantia de que a proposta derrubagem era legal e tinha sido aprovada pela autoridade distrital, foi enviado um e-mail ao Dr. Paz da SPFFB onde o esboço da ação planeada foi descrito. Isto evidência que não houve intenção de enganar ou obstruir a definição da Lei.

No que diz respeito às alegações refletidas no arguido apresentado pelo Procurador de Chemba, encontre por favor, registadas, as circunstâncias atenuantes escritas pelo Sr. Rademan e dirigidas ao Diretor Provincial da ANAC.



Os factos:

O terreno onde ocorreu o alegado delito, é propriedade do Diretor Roberto Mito Albino, Diretor Nacional da ADVZ, que como tendo DUAT agrícola é por contrato e tem autorização para limpar terras para a expansão da agricultura comercial.

A área sob investigação era uma pequena parcela de floresta que havia sido fortemente explorada pelos madeireiros ilegais alguns anos antes. Em consequência, os aspetos comerciais e ambientais dos ativos florísticos foram gravemente comprometidos.

A área em questão foi seleccionada devido à sua proximidade com o campo adjacente que é totalmente desenvolvido e irrigado da COCO Lambane, proporcionando assim a possibilidade de ampliar um sistema de irrigação para apoiar uma proposta de cultura de feijão.

Num espírito de conservação e consciência, o proprietário, o Diretor Roberto Mito Albino e o Sr. Rademan prepararam uma proposta para limpar a parcela de terra conforme descrito na correspondência anexa, para apoiar uma rápida recuperação de cultura de feijão irrigado a fim de fornecer aos membros da comunidade vizinha, proteínas para combater efeitos da seca e da escassez alimentar pendente.

A proposta foi apresentada tanto ao Administrador de Chemba como ao Diretor de Chemba da SDAE, ambos apoiaram e aprovaram a ideia.

Em fevereiro, antes do início da tarefa de corte, um segundo e-mail foi enviado ao SPFFB, ao Dr Paz, o Chefe de Floresta e à Fauna Bravia da Beira, descrevendo o plano proposto. Por favor, veja os e-mails anexados.

Com base desta correspondência, em nenhum momento acreditei que esta operação proposta violasse a lei. O meu espírito de transparência é evidenciado pelo facto acima referido. Por favor, veja o e-mail em anexo.

A proposta foi desenhada para evitar o uso de equipamentos pesados para limpar o campo onde todo o material florístico teria sido demolido, amontoado para ser queimado, que é uma prática comum. Os fatores motivadores que apoiaram a proposta foram:

- a) Os tocos a serem derrubados;
 - i) Seriam utilizados pela TCT para recuperar custos diretos e para apoiar uma encomenda de exportação, eliminando assim a necessidade de derrubar árvores adicionais em outras áreas, uma consideração ambiental.
 - ii) O material recuperado seria serrado em blocos, numerados e cubados e sujeito a uma inspeção da SDAE Chemba (tal como tem sido feito), favor de ver fotos abaixo.
 - iii) Após verificação, seria paga uma taxa, uma licença concedida para a extração, transporte e eventual exportação de um produto acabado.
- b. Qualquer material de maior comprimento poderia ser usado para fornecer materiais de construção de madeira maciça para a comunidade;

58
59
30



59
Fau
00
Fau

- c. Todo o material residual seria cortado em comprimentos adequados para apoiar a formação e queima de fornos de carvão com o objetivo específico de que o carvão se tornasse um produto comercial para beneficiar a comunidade;
- d. Os CFM ofereceram-se para transportar o carvão para a Beira que apoiaria a venda;
- e. Uma vez desmatada, a parcela de terra seria plantada e irrigada com uma cultura de feijão, conforme explicado acima.

Isto foi visto como uma oportunidade pragmática e lógica que preencheu todos os requisitos do uso máximo de matérias-primas florestais destinadas ao desmatamento e que adicionalmente fornecerá:

- a. A conversão de um produto ostensivamente residual (tocos mortos) em uma mercadoria de exportação;
- b. Geração financeira local e estrangeira;
- c. Fornecer material de construção durável para as comunidades;
- d. Produzir um produto comercial (carvão) a partir de detritos florestais que poderia ser vendido em mercados de alto uso, como por exemplo a Beira;
- e. Criar espaço adequado para culturas de sobrevivência, irrigadas para beneficiar as comunidades.

O principal fator motivador da nossa participação foi o facto de o Diretor Roberto Mito Albino, o proprietário do DUAT e o Sr. Rademan quererem acelerar a limpeza do terreno de modo a implementar um plano para aliviar a crise alimentar pendente provocada pela seca.

A consequência do encerramento de nossa operação é que o Diretor Roberto Mito Albino já limpou a área com uma escavadeira, o que não só prejudicou gravemente qualquer recuperação substancial de material poderia ter sido recuperado, mas também destruiu totalmente qualquer evidência que apoiasse a suposta violação.

A perda para a economia foi uma pena, a perda para a comunidade é profunda.

Além das circunstâncias atenuantes do alegado ilícito, na quarta-feira, 4 de abril, a direção da TCT foi informada, pelo escritório da empresa na Beira, que eu devia deslocar-me a Chemba para assinar o arguido. Não sabendo o que era um arguido, fiz uma chamada para o Sr. Camilho do gabinete da Procuradoria do Distrito de Chemba.

O Sr. Camilho informou-me que o Sr. Rademan e eu deveríamos apresentar-nos em Chemba para assinar o documento. Informei-o que sem a presença do meu advogado não assinaria nenhum documento.

Ele foi insistente ao dizer que eu e o Sr. Rademan devíamos comparecer às 09h00.



506
Fm
61
Fm

Liguei novamente para avisá-lo de que tinha conseguido contactar o Sr. Rademan, que estava na Beira, mas que tinha concordado em viajar de volta para cumprir a exigência do Ministério Público de Chemba, a hora marcada para a reunião era às 10:00 horas.

Posteriormente, tive vários telefonemas e segui-las com quatro mensagens ao Sr. Camilho confirmando a marcação com uma explicação de que tanto o Sr. Rademan como eu tínhamos feito viagens stressantes e solicitado pontualidade para a reunião, ele garantiu-me que seria respeitado.

O Sr. Rademan viajou da Beira para a Fazenda naquela noite e eu viajei para encontrá-lo saindo de Catapu às 04:00 horas, uma viagem de ida e volta que durou nove horas por estradas muito desafiadoras.

O Sr. Rademan e eu apresentamo-nos no gabinete do Procurador de Chemba às 09h50.

Fomos obrigados a esperar 1 hora e 25 minutos sem nenhuma explicação do atraso.

Isto é uma violação do regulamento relativo à pontualidade e foi uma afronta ao respeito e à dignidade de dois indivíduos maduros que são homens de negócios na zona norte de Sofala. Em nenhum momento durante o atraso foi oferecida qualquer informação sobre o atraso.

Ao ser recebido pelo procurador, fui apresentado um arguido e informado que deveria assinar o documento. Recusei com base no facto de que:

- a. Que apesar do esforço que fizemos para participar na referida reunião, ficámos à espera no exterior do edifício do Ministério Público durante 1h25min, uma descortesia que contrariava o ato administrativo que rege a pontualidade;
- b. Tivemos nosso tempo violado e submetido à arrogância oficial desprovida do devido respeito, conforme exige a lei;
- c. A referência contínua de termos cometido um “crime” que infere que o Sr. Rademan e eu somos criminosos, ambos refutamos vigorosamente esta insinuação;
- d. O facto de uma notificação de meio-dia pela autoridade de Chemba para uma reunião a cerca de 120 km de distância, sobre estradas difíceis, anulou qualquer possibilidade de a administração da TCT Catapú se pudesse preparar ou consultar com os nossos advogados;
- e. Da conversa ficou muito claro que o “arguido” era um documento consultivo que poderia ter sido enviado por e-mail ou fax tanto para o Sr. Rademan quanto para mim.

O procurador declarou que a questão da minha recusa seria remetida ao Procurador de Cheringoma. Isto foi bem recebido, pois certamente responderei e solicitarei uma reunião com a autoridade de Cheringoma na próxima semana.



[Handwritten signature]

Esta é uma oportunidade para avaliar e discutir sobre sua atual situação quanto aos aspectos éticos da CIP e a sua atuação em 2014, apresentando uma análise crítica sobre os aspectos éticos da sua atuação e a sua atuação em 2014, apresentando uma análise crítica sobre os aspectos éticos da sua atuação.

Em seguida, sobre a atuação da CIP, apresentando uma análise crítica sobre os aspectos éticos da sua atuação.

- a) As atividades de investigação e aplicação das leis devem ser feitas dentro do âmbito da CIP.
- b) A atuação da CIP deve ser feita dentro do âmbito da CIP, apresentando uma análise crítica sobre os aspectos éticos da sua atuação.
- c) Identificar os aspectos éticos e apresentar uma análise crítica sobre os aspectos éticos da sua atuação.

Em seguida, informar que sobre os aspectos éticos da CIP, apresentando uma análise crítica sobre os aspectos éticos da sua atuação.

Esta é uma oportunidade para avaliar e discutir sobre sua atual situação quanto aos aspectos éticos da CIP e a sua atuação em 2014, apresentando uma análise crítica sobre os aspectos éticos da sua atuação.

Assinatura: 0-0-0000 de 2014

Assinatura:

[Handwritten signature]

Assinatura:



61
Ferreira
624
Ferreira

Esta será oportunidade para reabrir a discussão sobre dois acontecimentos ilegais ocorridos em Catapú em 2023 e novamente em 2024, acontecimentos esses, que foram enterrados sob uma nuvem de controvérsia e incompetência. Solicitarei ao representante da AQUA que participe da reunião.

Uma discussão com o Procurador de Cheringoma (e esperançosamente com o representante da AQUA) será destacar:

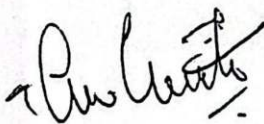
- a. As variações na interoperação e aplicação das leis florestais nos vários distritos de Sofala;
- b. A discriminação entre alegadas ofensas cometidas pelo sector privado em oposição a ações onde estão envolvidas comunidades ou funcionários do Estado;
- c. Identificar claramente como a proposta em discussão violou o ato de proteção ambiental?

Em resume, informo que refuto qualquer irregularidade em relação aos acontecimentos no DUAT do Diretor Roberto Mito Albino e tomarei todas as medidas necessárias não apenas para limpar o meu nome, mas também para garantir a liberação do nosso equipamento.

Todo este caso é uma mancha na integridade das agências responsáveis pela aplicação da lei e demonstra a inflexibilidade e o preconceito quando se trata de empresas do sector privado.

Catapú, 18 de Abril de 2024

Atenciosamente,



James White